



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **PROJETO DE LEI Nº 021/2022**

**EMENTA:** "TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO AS ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REALIZADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte, **LEI:**

**Art. 1º** - Torna obrigatória a publicação semanal, no site oficial da Prefeitura Municipal, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal, segundo os termos desta Lei.

**Art. 2º** - Anualmente, no mês de janeiro, deverá ser publicada a estatística total das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal no ano anterior.

**Parágrafo único.** A publicação mencionada no caput deverá conter a quantidade e o tipo de ocorrências, armas e drogas apreendidas, prisões em flagrante e outras informações que se considerem relevantes e necessárias.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 8 fevereiro de 2022.

**João Francisco de Souza Araújo**  
**Vereador-autor**



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## JUSTIFICATIVA

As Guardas Municipais, por meio da Carta Magna de 1988, tornaram-se protagonistas na questão de Segurança Pública Municipal.

Há de se destacar que o Poder Executivo, a fim de atender o que dispõe a Lei Federal 13.022/2014, vem encaminhando para o Poder Legislativo Projetos de Lei em que tornará a nossa Guarda Civil Municipal em uma espécie de Polícia Municipal, com o objetivo de aprimorar a segurança pública dentro do Município.

Nesta linha de raciocínio, considerando que o efetivo da Polícia Militar é baixo para o tamanho do município, necessário se faz uma adequação da nossa Guarda Civil para melhor auxiliar a PM e também agir com mais propriedade e respaldo contra atos criminosos.

No entanto, antes de atender as condições para se equiparar à polícia, a Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras já vem atuando com muito esmero e esforço dentro do município, realizando prisões, operações e procedimentos cujo foco é a garantia da segurança pública e os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, dos quais destaca-se: proteção dos direitos humanos, preservação da vida, patrulhamento preventivo e outros.

Logo, também buscando o cumprimento dos princípios básicos da Administração Pública, dentre eles o da transparência e publicidade, visa o presente projeto de lei que sejam divulgadas as ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal, seja isoladamente ou em auxílio/cooperação com outra força policial, qualquer tipo de ocorrência, bem como armas e drogas apreendidas, prisões e outras informações que entenderem necessárias.

Com estes dados a população poderá avaliar os resultados e a eficácia dos serviços prestados à população. Assim, solicito a cooperação dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, ao passo que daremos maior visibilidade a nossa Guarda Civil Municipal, bem como, teremos mais uma meio de fiscalizar os atos praticados junto com a população.

Rio das Ostras, 8 fevereiro de 2022

**João Francisco de Souza Araújo**  
**Vereador-autor**

